



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Veículo: CIFORM
Identificação: MUNICÍPIOS 3
Data: 14/01/2013

BRECHA

Decreto de emergência pode facilitar irregularidades

Prefeituras deixadas em situação precária por ex-gestores aproveitam para fazer compras sem licitação e levantam suspeitas

■ De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre contratos da administração pública, a necessidade de realizar licitações se torna dispensável diante de situações que exijam rapidez no atendimento à população. Assim, para fugir das burocracias e em prol de melhorias iminentes nos serviços básicos, decreta-se a situação de emergência.

Em algumas Prefeituras do Estado - a exemplo de Telha e Japoatã, como divulgado na edição nº 1552 do Cinform -, a alegação dos novos gestores é que, ao tomarem a frente do comando municipal, depararam-se com um cenário de calamidade pública. Outras cidades, como Itabaiana, São Francisco e Canindé do São Francisco, também estão sob decreto.

"Os gestores podem efetuar compras e contratos sem licitações para as despesas voltadas às necessidades mais urgentes", confirma Rafael Kurkowski, promotor da Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe - MPE. No entanto, embora seja um dispositivo legal, essa exce-



Djalma Castro/Prefeitura de Telha

Em Telha, a bagunça atrapalha a nova gestão

ção abre brechas para que fraudes na contratação direta possam vir a ocorrer

Durante esse período emergencial, que varia de acordo com cada legislação municipal, Rafael explica que as despesas devem respeitar tanto a Lei Federal nº 8.666/93 quanto a Lei da Responsabilidade Fiscal - LRF. Ou seja: se constatada uma gestão indevida da receita pública - que já se encontrava em baixa -, o MPE pode entrar em ação.

"Se receber uma denúncia substanciada, o MPE requisita a abertura de um inquérito. Ou, então, o ministério investiga por conta própria", afirma o promotor da Justiça. De qualquer modo, ele recomenda que, caso tenha alguma suspeita, o cidadão - seja unicamente ou reunido em associações - procure a promotoria responsável para realizar a denúncia.

Além disso, mesmo não

havendo provas concretas e munida apenas da suspeita, ainda assim a população tem o direito de recomendar o caso ao Ministério Público. Sendo comprovada a irregularidade, o gestor poderá responder por improbidade administrativa e a uma Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer - omissão quanto à execução de políticas públicas.

Para Rafael Kurkowski, o sucateamento das Prefeituras e o conseqüente abandono aos bens municipais retratam a realidade eleitoral em Sergipe. "No Interior, em regra, o voto é bipolarizado. Quando é o opositor quem vence as eleições, confusões podem ocorrer", diz o promotor, enfatizando a rixa política como o motivo para as diversas situações de emergência. ■

[>] COMENTE ESTA MATÉRIA
opine@ciform.com.br